



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Processo: 19807e24 - Doc. 1320 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/07/2024 00:41:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ce19f1c-5978-46e8-a5d8-5ca55f91b7a

PUBLICAÇÃO

AVISO

DE LICITAÇÃO



CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica - 001/2024

O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, torna público que no dia 21 de março de 2024, às 08h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Concorrência eletrônica nº 001/2024 [<https://bllcompras.com>] tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviços de engenharia para implantação de pavimentação e drenagem de ruas do bairro Malvão na sede da cidade de Santa Maria da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial Município) e <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5Dfjdf6YM6Wp5bq5iyUrL6BftoHq90iKTpOcMLHn%2FVBHFghpl.QYoci5M0PYSOT3W02BihL4zTr6gCx m%2F8L%2FZXsQvHVfJWux2CYLnmAyDQu8%3D>. Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br. Santa Maria da Vitória. 06/02/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia. CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



Processo: 1980/e24 - Doc. 1320 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/07/2024 00:41:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ce9f1c-5978-46e8-a5d8-5ca551f1b7a

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)

Extrato de publicação 001-2024 - BLLCOMPRAS

<https://hllcomptas.com/Process/ProcessRevisarExtract?param1=%5B%5D¶m2=9mN%2F1140U>



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001-2024
Nº PROC. ADM. 024-2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA, de acordo com a
regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo
conduzido pelo condutor MARCIO DOS SANTOS BAHIA e tendo como
autoridade ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 06/02/2024 16:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/02/2024 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/03/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/03/2024 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviços de engenharia para implantação de pavimentação e drenagem de ruas do bairro Malvão na sede da cidade de Santa Maria da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@ santamariadavitoria.ba.gov.br, telefone: 7791533750 ou acesso pelo link: <https://bilcompras.com/Processo/ProcessoView?param1=5B86Kz5Dh4d6YMW6W5bo5iv1ur18RftgH9o1QcM1Ln%2FV8HfghpLhQy0cJM0PYSOT3W02Bh1z4Tr6qCxm%2F8L%2F2FZXSeQvHVJFWux2CYLnmAvDOu8%3D>

MARCIO DOS SANTOS BAHIA
SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - 06/02/2024



77. CASA DO SOL PADRE LUIS UNTNER - 32661464000135
78. CASA PIA E COLEGIO DOS ORFÃO DE SÃO JOAQUIM - 15235302000116
79. CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL - 03400300000156
80. CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PADUA - 16373417000130
81. CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - 03598003000167
82. CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ - 41859419000120
83. CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR - 11048986000196
84. CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDEÇÃO - 15176233000117
85. CENTRO ESPÍRITA UNIÃO AMOR E LUZ - 15184781000199
86. CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA - 04039693000187
87. CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRA XI - 16117103000176
88. CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO - 16297947000146
89. CLUBE DE MÃES CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ - 03694975000155
90. CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ - 32698318000184
91. CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO - 13890678000139
92. CLUBE DE MÃES DE D'AVELAR - 16303000000109
93. CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE - 02364575000119
94. CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS - 01054905000107
95. CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA - 04743481000186
96. CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MUNDO INFANTIL - 07797297000107
97. CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RENASCER - 07710555000176
98. CLUBE DE MÃES TIA MARIA - 16372971000109
99. CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR - 16410797000135
100. CRECHE CANTINHO ENCANTADO - 01375893000112
101. CRECHE COMUNITARIA ELDOAR RAMAIAE - 06281411000189
102. CRECHE COMUNITARIA FLORA GOMES - 07042447000172
103. CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITARIA TIA DEJA - 11448813000165
104. CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE - 05306024000197
105. CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ - 05428025000104
106. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ALTO DOS PONTES - 05389883000145
107. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA AMAR - 24884960000120
108. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA BABY NEY - 05935276000185
109. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA DIVINO COMPANHEIRO - 09225090000108
110. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F. E ADJACÊNCIAS - 07295684000145
111. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FONTE DE LUZ - 0306205000120
112. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 42185903000181
113. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA PARAISO DA CRIANÇA - 39234159000106
114. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS - 02862929000155
115. CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SONHO DE INFÂNCIA-CECSI - 49356293000133
116. CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE - 05772097000174
117. EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITARIA SONHO VOVO CLARA - 05484625000190
118. ESCOLA COMUNITARIA DO BATE FACHO - 19301947000120
119. ESCOLA COMUNITARIA PEQUENO URSO - 13357343000150
120. ESCOLA COMUNITARIA PRIMEIROS PASSOS - 07075396000108
121. ESCOLA COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 29773923000168
122. ESCOLA CRECHE COMUNITARIA DA GURIZADA DORON - 40684903000120
123. ESCOLA CRECHE LAR FELIZ - 07470617000110
124. FUNDAÇÃO BETÂNIA ONIUS - 21610717000125
125. GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS - 00955770000198
126. GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ - 16110397000104
127. GRUPO RENASCER - 07837929000119
128. ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA BA - 26596184000198
129. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - 00584568000105
130. INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO - 15809938000124
131. INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA - 06087105000106
132. INSTITUTO COMUNITARIO E CRECHE ESCOLA TIA RITA - 44289326000156
133. INSTITUTO CULTURAL DE EDUCACAO TECNICA DA BAHIA - ICETIBA - 32420806000114
134. INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA - 14713911000170
135. INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL - 16110555000178
136. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS - 07185152000155
137. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL KADOSHII - 10792440000182
138. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA BEM FAZER - 48231463000190
139. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ - 06291355000116
140. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA - 05360307000117
141. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ - 14260679000162
142. INSTITUTO EDUCACIONAL E SAÚDE CRISTO E A VIDA - 06161977000177
143. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE - 15237142000144
144. INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 07270423000170
145. INSTITUTO TIA CÉLIA - 32331257000112
146. IRSEBA - INSTITUTO DE REFERENCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - 07706254000179
147. OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO - 04793344000156
148. ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17 - 20138196000174
149. PROJETO SIÃO DE ITAPUA - 21360934000104
150. PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA - PRO-VILA - 24377908000187
151. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - 15153745000168
152. SOCIEDADE BENEF RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES - 14732952000104
153. SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO - 40555054000138
154. SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ - 40480360000152
ENTIDADES INABILITADAS:
1. ANAIRAM DE SOUZA SANTOS-16629411000180

2. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO - 23638126000102
3. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL SENEANDO O CONHECIMENTO - 35573762000161
4. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 28 DE AGOSTO - 06097065000183
5. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO - 40176327000133
6. ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL EDUCAR - 51012273000197
7. IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL UNIÃO DE CRISTO - 36479412000101
8. INSTITUTO DE ENSINO VILA VERDE - 51343294000195
9. INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE SUPERAÇÃO - 50795360000137
10. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA FUTURA GERAÇÃO - 50318217000112
11. VOLUNTARIAS SOCIAIS PA BAHIA - 15193403000171

Salvador, 5 de fevereiro de 2024.
CASSIANE DA SILVA GONZAGA
Presidente da Comissão de Seleção Técnica

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AVISOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo N.º CPL221/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes da Semana Santa simples, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS. Às 11h00min do dia 26/02/2024, edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, situada na Praça Cidoadino Campos, nº 26 - Centro, 44.150-000, Santa Bárbara - Bahia. Maiores informações através do e-mail cofe@prefeitura.org.br. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes.com.br, código BB nº 1037993.

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara torna público, que realizará no dia 28/02/2024, às 09h, na quadra da Escola Municipal Dom Pedro II, situada na rua São Vicente de Paulo s/nº centro, a licitação na modalidade Chamada Pública - nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de gêneros alimentícios (Agricultura Familiar), destinados à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2024. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (www.santabarbara.ba.gov.br) bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação [COPEL] - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, situada na Praça Cidoadino Campos, nº 26, Centro - Santa Bárbara das 08:00hrs às 12:00 horas.

Santa Bárbara BA, 7 de fevereiro de 2024
LUCIANO LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Santa Luzia, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a quem possa interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo 13kg para manutenção das diversas secretarias do município de Santa Luzia-BA. Com abertura prevista para o dia 23/02/2024 às 10:00 horas. Na Plataforma Licitações-e do Banco do Brasil. Maiores informações no e-mail licitacao_sl2021@outlook.com Santa Luzia -BA, 05 de fevereiro de 2024.

SANTILAGO BARROSA CÂNDARA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Santa Maria da Vitória- BA, torna público que no dia 21 de março de 2024, às 08h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas à Concorrência eletrônica nº 002/2024 (<https://bllcompras.com>) tendo como objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviços de engenharia para drenagem subterrânea de ruas no bairro Malvão na sede da cidade de Santa Maria da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Edital disponível no endereço: <http://pmssantamariadavitória.ba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial: diariooficial.ba.gov.br) e https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=4559624502Vd2fQJQj2H44Pxy5uy_wPwHxKGDuJlWwvU5nPCv3lSulafV1Qr1%2F8hudyk7aV3tpeGp6G2K5Q13zQIR10352YNWNAIMEFUCJTHA3D. Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitória.ba.gov.br.

Santa Maria da Vitória-BA, 7 de fevereiro de 2024
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Santa Maria da Vitória- BA, torna público que no dia 21 de março de 2024, às 08h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas à Concorrência eletrônica nº 001/2024 (<https://bllcompras.com>) tendo como objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviços de engenharia para implantação de pavimentação e drenagem de ruas do bairro Malvão na sede da cidade de Santa Maria da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Edital disponível no endereço: <http://pmssantamariadavitória.ba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial: diariooficial.ba.gov.br) e https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=4559624502Vd2fQJQj2H44Pxy5uy_wPwHxKGDuJlWwvU5nPCv3lSulafV1Qr1%2F8hudyk7aV3tpeGp6G2K5Q13zQIR10352YNWNAIMEFUCJTHA3D. Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitória.ba.gov.br.

Santa Maria da Vitória-BA, 6 de fevereiro de 2024
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito





CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001-2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.: nº 13.912.506/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO MALVÃO NA SEDE DA CIDADE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela decreto nº 5.611/2024 de 02 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.273/2023 de 01 março de 2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2024 às 08:00 h
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2024 às 08:00 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024 às 08:00 hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.672.951,39 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO MALVÃO NA SEDE DA CIDADE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- 1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço
 - I PROJETO BÁSICO
 - II PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 1;
 - III PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 2;
 - IV PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 3;
 - V PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 4;
 - VI PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 5;
 - VII FATOR PLUVIOMETRICO SANTA MARIA DA VITÓRIA;
 - VIII ESPECIFICAÇÃO PROJETO BÁSICA DE PAVIMENTAÇÃO;
 - IX PAVIMENTAÇÃO 01;
 - X PAVIMENTAÇÃO 02;
 - XI PAVIMENTAÇÃO 03;
 - XII PERFIL LONGITUDINAL RUAS;
 - XIII PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
 - XIV CFF - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
 - XV OS - ORÇAMENTO SINTÉTICO;
 - XVI CAPU - COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.
 - XVII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - XVIII MINUTA DE CONTRATO
 - XIX DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - XX DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE/MEI
- 1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no [site www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br).
- 1.5 O valor máximo que o Município de Santa Maria da Vitória-BA se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, perfaz o importe de R\$ R\$ 9.672.951,39 (nove milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos);

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 2.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00
- 2.1.1** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br.
- 2.1.2** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA.
- 2.2** Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 2.2.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na cidade Santa Maria da Vitória-BA.
- 2.2.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 2.2.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.3** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 2.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no PROJETO BÁSICO, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 4.2 Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
- 4.2.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- 4.2.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
- 4.2.3 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Santa Maria da Vitória-BA por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Santa Maria da Vitória-BA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Município de Santa Maria da Vitória-BA, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.2.4 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- 4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 4.8 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
- 4.9 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria da Vitória-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.11 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 5.2 A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.
- 6.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 6.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.12 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.13 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Deverá o contratante rigorosamente cumprir o descrito no item 10 do projeto básico (Anexo I) deste edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 7.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.
- 7.5 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.6 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR GLOBAL**.
- 7.7 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 7.15 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.17 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5 (cinco) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18 Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.19 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 7.22 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:
- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. - empresas brasileiras;
 - III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

7.23.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.24 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.25 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- 8.1.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 8.1.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 8.1.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.1.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
 - 8.1.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.2 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 8.3 A equipe técnica irá analisar os preços globais e unitários tanto da planilha global como os das planilhas composição de custo unitário para averiguação se os preços são exequível ou não, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.
 - 8.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 8.4 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 8.5 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.6 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com **as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.**

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
- 9.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2.3 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação Jurídica;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista / Declarações
- 10.1.3. Qualificação Técnica- Profissional;
- 10.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 10.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de alterações ou da consolidação respectiva.

- 10.2.5. **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- 10.3.3. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- 10.3.4. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,** relativa ao Município da sede do licitante;
- 10.3.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 10.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 10.3.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3.8. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem
- 10.3.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- 10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do engenheiro civil ou arquiteto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 10.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significa valor do objeto da licitação;
- 10.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. A saber:
- I) Para os serviços de pavimentação em paralelepípedo: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados;
 - II) Para os serviços de terraplenagem: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;
 - III) Para os serviços de escavação e escoramento de vala com prancha de madeira ou metálica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos.
 - IV) Para os serviços de drenagem com tubo de concreto de 300 a 1.500mm no mínimo: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;
 - V) Para os serviços de aterro compactado com controle tecnológico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;
 - VI) Para os serviços de bombeamento e esgotamento de vala: quantitativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;
- VII) Para os serviços de execução de poço visita: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;
- 10.4.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 10.4.4.1. Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame ou do engenheiro/arquiteto responsável;
- 10.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 10.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 10.4.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 10.4.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 10.4.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 10.4.11. Com base na Lei nº 14.133/2021, o Município, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 10.4.12. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nos itens "10.4.2" e "10.4.4" acima, poderão ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 10.4.13. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos Serão Inabilitados.
- 10.4.14. Apresentação de Relação de Equipamentos do corpo técnico para execução da obra com comprovação de vínculo com a empresa licitante através de DUT ou Nota Fiscal.
- 10.4.15. O profissional de segurança do trabalho de nível superior com comprovação de vínculo na empresa devidamente registrado ou sócio administrador com Registro de Quitação do profissional juntamente ao CREA com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.
- 10.4.16. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao IBAMA, e Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA da empresa.
- 10.4.17. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- 10.4.18. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- 10.4.19. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- 10.4.20. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 10.4.21. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

responsável técnico ambas serão excluídas do certame

- 10.4.22. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
 - b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
 - c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 10.5.3. **As empresas criadas no exercício da licitação** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.5.4. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 10.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 10.5.6. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

10.5.7. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.5.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.5.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.5.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.5.11. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 10.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 10.5.13. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 10.5.14. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA:
- 10.5.15. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Santa Maria-BA da Vitória-BA ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- I) Caução em dinheiro;
II) Fiança bancária;
III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
OBJETO: Garantia de participação na CONCORRENCIA PÚBLICA de nº 01-2024

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

- 10.5.15.1. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 10.5.16. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.5.17. A garantia da proposta poderá ser executada:
- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- da mesma;
b) Se o licitante não firmar o contrato;

10.6. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

- 10.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.
- 10.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 10.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.14. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.14.1 Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
- 10.14.2 Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;
- 10.14.3 Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 10.14.4 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10.15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 10.15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 10.15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 10.15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 10.15.5 No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.15.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

na imprensa oficial).

- 10.15.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.
- 10.15.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.16 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17 As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

10.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10.21 DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 20 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 11.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 11.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 11.5 Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 11.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 11.11 Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.15 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

14.1 São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores nomeados, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, nos termos do que dispõe o Termo de Referência anexo ao Edital. Demais informações conforme Anexo I – Projeto Básico (item 17)

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da CONTRATADA

- 15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.1.2 Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.
- 15.1.3 As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.
- 15.1.4 Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 15.1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação. 14.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
- 15.1.6 A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
- 15.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
- 15.1.8 Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
- 15.1.9 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 15.1.10 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 15.1.11 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 15.1.12 A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado. 14.1.14. TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.
- 15.1.13 A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.
- 15.1.14 É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.
- 15.1.15 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.
- 15.1.16 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:
- a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
 - b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
 - c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;
 - d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
 - e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.
- 15.1.17 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;
- 15.1.18 Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.
- 15.1.19 Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

única e exclusiva da CONTRATADA.

15.1.20 O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.21 **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 12 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

15.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2.6 A administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.7 Deverá o contratante rigorosamente cumprir o descrito no item 11 do projeto básico (Anexo I) deste edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.
- 16.2. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- 16.3. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- 16.4. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 18 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

17. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.3.1. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

- 17.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.**
- 17.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.**
- 17.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, o Contratado apresentará nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.**
- 17.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.**
- 17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.**
- 17.9. DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

20 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sesenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.
- 18.2. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.
- 18.3. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Administração e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 18.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 18.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.7. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 19.1. Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
 - 19.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.
- 19.2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 19.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
 - c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
 - d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
 - e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
 - f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
- 19.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- 19.5. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 19 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

2013.

- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 20.2.4. **Multa:**
 - 20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - 20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.14. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 21 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

0606 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5.451.0005.1.008 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA
SEDE, DISTRITOS E POVOADOS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
FONTE 00

- 21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 21.4. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 23 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município Santa Maria da Vitória-BA, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (49) 3221-8000;
- 22.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

- 22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.16. Deverá o **LICITANTE RIGOROSAMENTE** cumprir o descrito no **PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL**.

23. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1. Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.113/2021. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

24. DO FORO

- 24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória-BA, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ANEXOS (PARTE 1, PARTE 2, PARTE3)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência pública eletrônica.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

5.1.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

5.1.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.1.1.3. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;

5.1.1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços;

5.1.1.5. Os EPI's deverão atender os normativos do Ministério da Saúde em relação à saúde pública local, uma vez que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia.

5.1.2. Requisitos Temporais:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma dos Art. 105 da Lei 14.133/2021;

5.1.2.2. Considerando a vigência contratual deverá ser acrescida outros 90 dias sobre o prazo da execução do objeto para fins de verificação da garantia sobre o objeto, bem como necessidade dos controles administrativos para recebimento da obra e encerramento do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

5.1.2.3. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

5.1.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

5.1.3. Requisitos de Segurança:

5.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e bem como à legislação permanente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá obedecer às orientações e normas relacionadas às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (COVID-19) e orientações constantes do Ofício Circular SEI nº 1247/2020/ME, de 14 de abril de 2020, que trata de orientações Gerais aos trabalhadores e empregados do setor de construção civil em razão da Pandemia COVID-19.

5.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1.4.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da obra, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

5.1.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia;

5.1.4.3. Considerando os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

5.1.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

5.1.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5.1.5. Requisitos de projeto e de implementação

5.1.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica do Município.

5.1.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade de com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

5.1.6. Requisitos de experiência profissional

5.1.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/capacitação e atualização quando for o caso;

5.1.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

5.1.6.4. As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002;

5.1.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

5.1.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

5.1.8. Requisitos de segurança da informação

5.1.8.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do Município.

5.1.9. Requisitos de aferição dos resultados

5.1.9.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@santamariadavitoria.ba.gov.br que será agendando até 5(cinco) dias antes da abertura das propostas.

7.1.1 - Caso o licitante achar que não é conveniente sua visita técnica ao local da obra, este deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Caso a vistoria seja realizada sem o acompanhamento do representante da Secretaria Municipal de Obras, o visto do servidor será dispensado.

7.3. A não realização da vistoria **não poderá** embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Tabela 1 - Controle dos prazos de vigência.

AÇÃO	PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL (dias)
Assinatura do contrato	-
Regularização da obra perante os órgãos competentes e obtenção da licença	15
Mobilização Inicial	15
Início da execução do contrato	275
Comunicação de Final da Obra	5
Recebimento Provisório	15
Recebimento Definitivo	15
Conclusão total do objeto e Gestão final para Pagamento	25
TOTAL DO PRAZO	365

8.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Assinado o Contrato, a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para obtenção da licença, caso exista; mobilização da equipe e equipamentos; e início da obra.

8.4. O prazo de execução total da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia subsequente à assinatura do Contrato, sendo que a obra será executada em 12 (doze) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma, cujas etapas observarão o Cronograma descrito no edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

8.5. Após a execução total do objeto contratado, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a Secretária Municipal de Obras.

8.6. O recebimento provisório será realizado pela Administração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial do término da obra, sucessivamente deverá ser providenciado o recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, ato que concretizado ateste da execução dos serviços.

8.7. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados subsequente à assinatura do Contrato, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes; prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

8.8. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para o Contratante.

8.9. A cautela no acompanhamento dos contratos está dentro da observância da linha de risco na gestão pública, faz necessário o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, que enfatizamos os pontos que consideramos vulneráveis para o gestor na análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, para fins de conclusão final do processo e liberações de pagamento, bem como devolução da garantia contratual.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela Contratada;

9.2. A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Projeto Básico, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;

9.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

9.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.5. Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

9.6. Remover entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Vistoria técnica as instalações da obra; Registro Fotográfico; Registro no diário de obras; Emissão de comunicações via ofício; e-mail e outros meios; Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro.

10.4. A Contratante remunerará o Contratado pelo quantitativo de materiais efetivamente utilizado na obra. Não por outro motivo, modelo de execução adotado por empreitada por preço unitário, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra. Desse modo, a medição quantitativa daquilo que se está executando é condição para o pagamento do contratado.

10.5. Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na obra à exaustão, pagando-se o valor correspondente na planilha de preços multiplicado pela quantidade executada na obra. Por tal motivo, são poucas as situações em que é necessário repactuar o avençado para manter o seu equilíbrio econômico financeiro. Isso ocorre, apenas e sobretudo, nos casos de alteração do objeto e o pagamento de serviços e materiais não pactuados em edital e que devem ser empregados na obra.

10.6. Caso julgue necessário, todavia, a Contratante poderá formalizar os devidos aditivos, haja vista não haver distinção entre os tipos de empreitada no que se refere ao direito de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.7. A equipe técnica irá analisar os preços globais e unitários tanto da planilha global como os das planilhas composição de custo unitário para averiguação se os preços são exequível ou não, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.8. Neste caso, deverá o fiscal e gestores do contrato realizar a verificação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, através do método do balanço calculado conforme o Acórdão do TCU 1.755/ 2004 e Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, tendo objetivo de comprovar a não existência de jogo de planilha e/ ou perda do desconto da base da licitação.

10.9. Os controles e fiscalizações estão previstos neste Projeto Básico, ver "item 15".

10.10. As informações sobre pagamento, glosas e reajuste estão previstas neste Projeto Básico, ver "item 18".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

10.11. Verificar as definições das sanções e condições para rescisão contratual estão previstas neste Projeto Básico, ver "item 21".

10.12. Por fim, as alterações contratuais estão previstas neste Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Não ficar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação permanente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

12.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.27. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*

12.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

12.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs 6.496/77 e 12.378/2010);

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do art. 4º, inciso IX, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artº 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.38.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artº 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.44. No caso de execução de obras:

12.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.44.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar jus fica va para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13.No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

15.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

15.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

15.13.1.2.à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

15.13.1.3.à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.13.1.4.aos depósitos do FGTS; e

15.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham dos seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

15.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

15.14.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.14.1.Vistoria técnica às instalações da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 15.14.2. Registro Fotográfico;
- 15.14.3.Registro no diário de obras;
- 15.14.4.Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;
- 15.14.5.Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e
- 15.14.6. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº14.133/2021.

16.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.1.1.não produziu os resultados acordados;
- 16.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

- 17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.1.5. *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

17.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura junto com a medição dos serviços medidos será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

18.4.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser suspenso o pagamento até que a regularidade seja sanada junto ao órgão emissor.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura, junto com a medição dos serviços, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. O prazo de validade;
- 18.5.2. A data da emissão;
- 18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. O valor a pagar;
- 18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 18.5.7. Certidões negativas de regularidade fiscal.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos emissores da certidão negativa da situação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

18.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAP -BA, SICRO3-BA, ORSE-BA e EMBASA-BA.

19.2. Desde que autorizado pelo órgão Concedente, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIAS DA PRÉ-HABILITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Licitante deverá apresentar como requisito de pré-habilitação na apresentação da proposta como o comprovante de prestação de garantia de proposta (art.58 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021), podendo optar pelas modalidades descritas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade de 30(trinta) dias.

20.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, podendo optar por caução conforme descrito no §1º do art.96 da Lei 14.133/2023 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for no ficada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens "21.2.1", "21.2.3" e "21.2.4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Tipologias de infrações e respectivos graus

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
7	Deixar de zelar pelas instalações do INSS ou de terceiros, por ação e por dia;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

21.5. Também fica sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e do engenheiro civil ou arquiteto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

22.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significa valor do objeto da licitação:

22.3.1.1. O profissional de segurança do trabalho de nível superior com comprovação de vínculo na empresa devidamente registrado ou sócio administrador com Registro de Quitação do profissional juntamente ao CREA com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

22.3.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. A saber:

22.3.1.2.1 Para os serviços de pavimentação em paralelepípedo: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados;

22.3.1.2.2 Para os serviços de terraplenagem: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;

22.3.1.2.3 Para os serviços de escavação e escoramento de vala com prancha de madeira ou metálica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos.

22.3.1.2.4 Para os serviços de drenagem com tubo de concreto de 300 a 1.500mm no mínimo: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;

22.3.1.2.5 Para os serviços de aterro compactado com controle tecnológico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;

22.3.1.2.6 Para os serviços de bombeamento e esgotamento de vala: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;

22.3.1.2.7 Para os serviços de execução de poço visita: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

22.3.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.2.1. Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame ou do engenheiro/arquiteto responsável;

22.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

22.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.7. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.8. Com base na Lei nº 14.133/2021, o Município, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

22.3.9. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nos itens "22.3.1" e "22.3.2" acima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

22.3.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos Serão Inabilitados.

22.3.11. Apresentação de Relação de Equipamentos do corpo técnico para execução da obra com comprovação de vínculo com a empresa licitante através de DUT ou Nota Fiscal.

22.4. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao IBAMA, e Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA da empresa.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.1.1. Valor Global: R\$9.672.951,39 (nove milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos);

23.1.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.1.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício e subsequentes, na dotação abaixo discriminada:

- 0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 15.451.0005.1.008 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1. PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 1;
2. PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 2;
3. PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 3;
4. PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 4;
5. PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS 5;
6. FATOR PLUVIOMÉTRICO SANTA MARIA DA VITÓRIA;
7. ESPECIFICAÇÃO PROJETO BÁSICA DE PAVIMENTAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

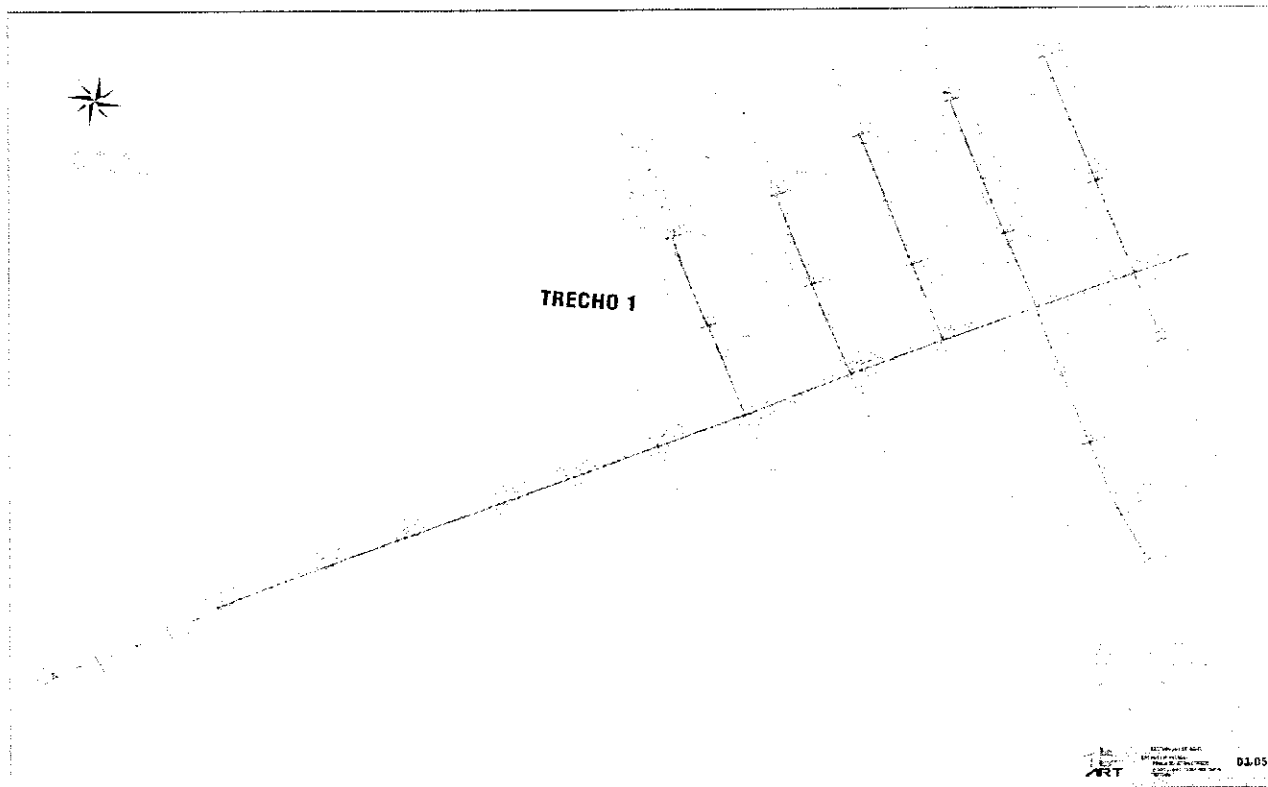
8. PAVIMENTAÇÃO FEIRINHA 01;
9. PAVIMENTAÇÃO FEIRINHA 02;
10. PAVIMENTAÇÃO FEIRINHA 03;
11. PERFIL LONGITUDINAL RUAS;
12. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
13. CFF - Cronograma Físico e Financeiro;
14. OS - Orçamento Sintético;
15. CAPU - Composições Analíticas com Preço Unitário.

Santa Maria da Vitória-Ba, 26 de janeiro de 2024.

Rhayane Geiza Pereira Cruz
OAB 57.975/DF
Assessora Nível I

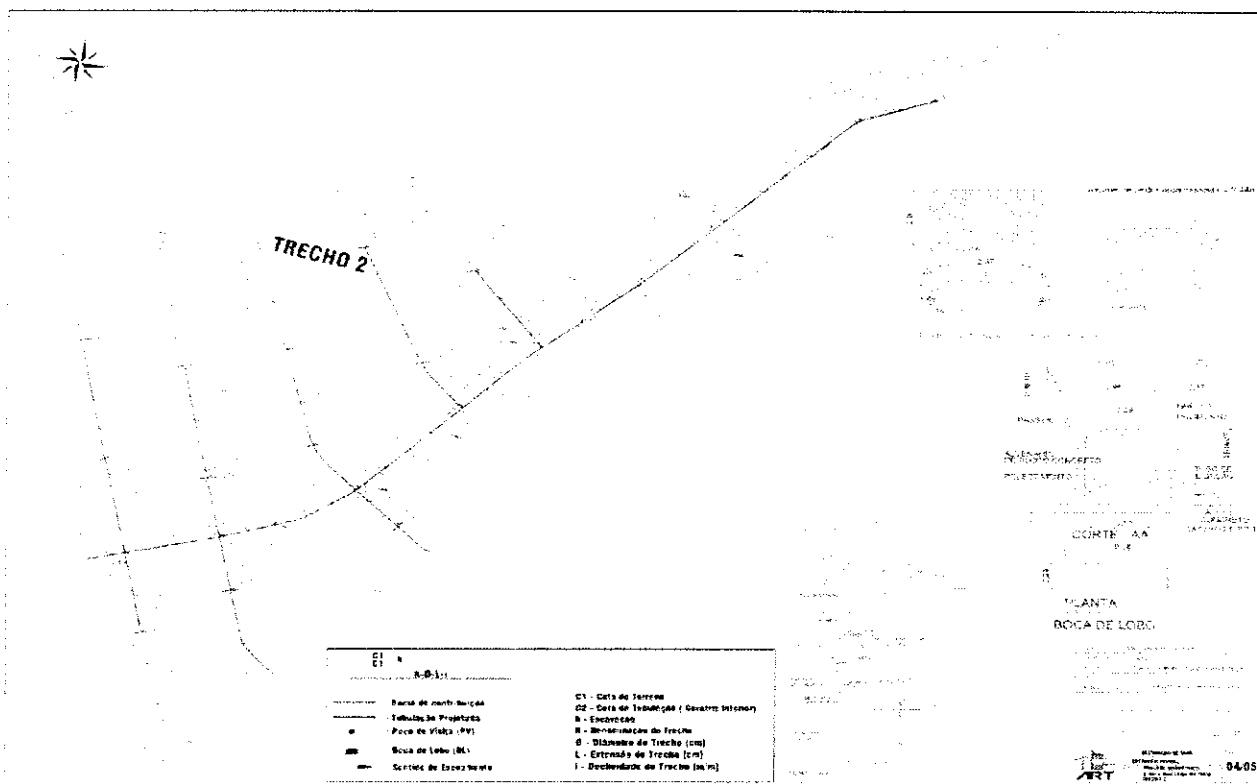


RECEITA MUNICIPAL		RECEITA MUNICIPAL		RECEITA MUNICIPAL	
1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54
55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102
103	104	105	106	107	108
109	110	111	112	113	114
115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126
127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138
139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150
151	152	153	154	155	156
157	158	159	160	161	162
163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174
175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186
187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198
199	200	201	202	203	204
205	206	207	208	209	210
211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222
223	224	225	226	227	228
229	230	231	232	233	234
235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246
247	248	249	250	251	252
253	254	255	256	257	258
259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270
271	272	273	274	275	276
277	278	279	280	281	282
283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294
295	296	297	298	299	300
301	302	303	304	305	306
307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318
319	320	321	322	323	324
325	326	327	328	329	330
331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342
343	344	345	346	347	348
349	350	351	352	353	354
355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366
367	368	369	370	371	372
373	374	375	376	377	378
379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390
391	392	393	394	395	396
397	398	399	400	401	402
403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414
415	416	417	418	419	420
421	422	423	424	425	426
427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438
439	440	441	442	443	444
445	446	447	448	449	450
451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462
463	464	465	466	467	468
469	470	471	472	473	474
475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486
487	488	489	490	491	492
493	494	495	496	497	498
499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510
511	512	513	514	515	516
517	518	519	520	521	522
523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534
535	536	537	538	539	540
541	542	543	544	545	546
547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558
559	560	561	562	563	564
565	566	567	568	569	570
571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582
583	584	585	586	587	588
589	590	591	592	593	594
595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606
607	608	609	610	611	612
613	614	615	616	617	618
619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630
631	632	633	634	635	636
637	638	639	640	641	642
643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654
655	656	657	658	659	660
661	662	663	664	665	666
667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678
679	680	681	682	683	684
685	686	687	688	689	690
691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702
703	704	705	706	707	708
709	710	711	712	713	714
715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726
727	728	729	730	731	732
733	734	735	736	737	738
739	740	741	742	743	744
745	746	747	748	749	750
751	752	753	754	755	756
757	758	759	760	761	762
763	764	765	766	767	768
769	770	771	772	773	774
775	776	777	778	779	780
781	782	783	784	785	786
787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798
799	800	801	802	803	804
805	806	807	808	809	810
811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822
823	824	825	826	827	828
829	830	831	832	833	834
835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846
847	848	849	850	851	852
853	854	855	856	857	858
859	860	861	862	863	864
865	866	867	868	869	870
871	872	873	874	875	876
877	878	879	880	881	882
883	884	885	886	887	888
889	890	891	892	893	894
895	896	897	898	899	900
901	902	903	904	905	906
907	908	909	910	911	912
913	914	915	916	917	918
919	920	921	922	923	924
925	926	927	928	929	930
931	932	933	934	935	936
937	938	939	940	941	942
943	944	945	946	947	948
949	950	951	952	953	954
955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966
967	968	969	970	971	972
973	974	975	976	977	978
979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990
991	992	993	994	995	996
997	998	999	1000	1001	1002
1003	1004	1005	1006	1007	1008
1009	1010	1011	1012	1013	1014
1015	1016	1017	1018	1019	1020
1021	1022	1023	1024	1025	1026
1027	1028	1029	1030	1031	1032
1033	1034	1035	1036	1037	1038
1039	1040	1041	1042	1043	1044
1045	1046	1047	1048	1049	1050
1051	1052	1053	1054	1055	1056
1057	1058	1059	1060	1061	1062
1063	1064	1065	1066	1067	1068
1069	1070	1071	1072	1073	1074
1075	1076	1077	1078	1079	1080
1081	1082	1083	1084	1085	1086
1087	1088	1089	1090	1091	1092
1093	1094	1095	1096	1097	1098
1099	1100	1101	1102	1103	1104
1105	1106	1107	1108	1109	1110
1111	1112	1113	1114	1115	1116
1117	1118	1119	1120	1121	1122
1123	1124	1125	1126	1127	1128
1129	1130	1131	1132	1133	1134
1135	1136	1137	1138	1139	1140
1141	1142	1143	1144	1145	1146
1147	1148	1149	1150	1151	1152
1153	1154	1155	1156	1157	1158
1159	1160	1161	1162	1163	1164
1165	1166	1167	1168	1169	1170
1171	1172	1173	1174	1175	1176
1177	1178	1179	1180	1181	1182
1183	1184	1185	1186	1187	1188
1189	1190	1191	1192	1193	1194
1195	1196	1197	1198	1199	1200
1201	1202	1203	1204	1205	1206
1207	1208	1209	1210	1211	1212
1213	1214	1215	1216	1217	1218
1219	1220	1221	1222	1223	1224
1225	1226	1227	1228	1229	1230
1231	1232	1233	1234	1235	1236
1237	1238	1239	1240	1241	1242
1243	1244	1245	1246	1247	1248
1249	1250	1251	1252	1253	1254
1255	1256	1257	1258	1259	1260
1261	1262	1263	1264	1265	1266
1267	1268	1269	1270	1271	1272
1273	1274	1275	1276	1277	1278
1279	1280	1281	1282	1283	1284
1285	1286	1287	1288	1289	1290
1291	1292	1293	1294	1295	1296
1297	1298	1299	1300	1301	1302
1303	1304	1305	1306	1307	1308
1309	1310	1311	13		





Processo: 19807e24 - Doc. 1320 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/07/2024 00:41:34
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ce9f91c-5978-46e8-a5d8-5ca55f9f1b7a







Data de emissão do relatório: 23/12/2020

GPRH

Plúvio 2.1

GPRH

Copyright (2005) © GPRH

RELATÓRIO

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Santa Maria da Vitória Estado: Bahia

Latitude: 13°23'41"

Longitude: 44°11'19"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 2873.405

a: 0.216

b: 29,656

c: 0,946

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:





Quarta-feira
07 de fevereiro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2608

-77-

Pré-Município de Santa Maria da Vitória, Bahia

Imprensa Oficial
EXECUTIVO

Processo: 19807e24 - Doc: 1320 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/07/2024 00:41:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ce19f1c-5978-46e8-a5d8-5ca55f9f1b7a



Prefeitura Municipal
de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

**PROJETO BÁSICO
DE PAVIMENTAÇÃO
2021**



ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- ASPECTOS GERAIS
- PROJETO GEOMÉTRICO
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- DO CANTEIRO DE OBRAS
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA



A – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e drenagem na sede do município de Santa Maria da Vitória - BA, cujo objetivo é melhorar as condições de escoamento do tráfego e das águas pluviais e corrigir um problema antigo de alagamento, melhorando as condições de vida dos habitantes da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

O projeto consiste em drenar e pavimentar ruas dos bairros Malvão escoando as águas pluviais até a calha do riacho seco.

B - ASPECTOS GERAIS

O Município está situado na região oeste do Estado da Bahia. Localizando-se a aproximadamente 800 Km da Capital do Estado, Salvador.

A vegetação predominante é a caatinga arbórea densa, com palmeiras, contato-cerrado – Caatinga e a altitude média da sede 530 m, em relação ao nível do mar.

A precipitação média anual alcança 950 mm e o período chuvoso mais acentuado está entre novembro a Janeiro.

C - PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enforque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase apoiou – se no levantamento planimétrico e semi-cadastral da área a ser beneficiada realizado com GPS e topografia clássica com teodolito.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existente evitando-se interferir em construções, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto à situação atual das vias efetuando-se pequenas correções em planta com objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerando neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação muito grande de solo, apenas uma regularização, e reforço do subleito e base estabilizada.

todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias.



A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma cujos serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação.

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidos referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividade transversais, etc;
- Elementos de locação
- Fornecimento dos parâmetros das curvas e sua correta localização.

O solo excedente será removido para bota-fora com DMT de 5 km de distância, e o solo selecionado para reforço e base estabilizada virá de uma DMT de 7,5 km.

Especificações Técnicas

As obras de pavimentação e drenagem pluvial deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja substituição dessa responsabilidade, salvo se explicita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal.

D- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.



Argamassa de Uso Geral

A argamassa de enchimento de juntas e revestimentos em geral será preparada em local revestido, sendo proibida a preparação de mistura diretamente em contato com o solo.

O cimento e areia devem obedecer às normas da **ABNT**, e a água deverá ser oriunda do sistema público de distribuição.

Cimento

Obtido pela pulverização do clínquer (resultante da calcificação de uma mistura convenientemente proporcionada de materiais calcários e argilosos) com a adição de gesso. Deverá ser de fabricação recente, em embalagem original de fábrica, em sacos de 50kg, peso líquido, admitindo-se uma tolerância de 2% em relação ao peso.

Cada partida recebida se disporá em ordem cronológica, para que não se misturem, facilitem sua inspeção, seu emprego sucessivo.

Os sacos de cimento deverão ser armazenados em local coberto, protegidos contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. As pilhas deverão conter normalmente de 08 a 10 sacos em altura.

Serão sumariamente rejeitados os cimentos que já comecem a manifestar início de petrificação, e deverão obedecer as NBR – 5732 e 5733 da ABNT.

Areia

A areia para argamassa deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa, enquanto a areia para concreto, será de granulometria média, de jazida natural, quartzosa e limpa, devendo satisfazer a NBR – 7211 da ABNT e ter dosagem adequada para cada caso.

Água

A água empregada no preparo de argamassas e concretos será de conformidade com o disposto na NBR – 6118 da ABNT.

Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem densificada, limpa e isenta de pó, apresentar fratura angulosa e superfícies de fratura não vítrea e atender ao especificado nas NBR – 5564, 7174 e 7211.



Melo-Fio

O meio fio a ser utilizado será em concreto 13x22, Tipo DNER, fck 180 Kg/cm², conforme anexo em planta.

Ferramentas

Gabarito, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, cordel, nível de pedreiro, vassoura, etc., novos, colocados no canteiro com identificação da construtora.

Concreto

O concreto para todas as obras obedecerá fck fixado no projeto e cuidados de sua preparação atenderão a **NB - 1 da ABNT** e outros documentos da **ABNT**.

E - DO CANTEIRO DE OBRAS

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo salas para escritório, fiscalização e sanitários, através de estrutura metálica tipo container com área mínima de 13,64m², dimensões de 6,20m comprimento, 2,20m largura e altura de 2,5m.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.



F - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área, terraplenagem com a finalidade precípua de melhor as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

Suportar as cargas superficiais do tráfego transmitindo – as e dispensando – as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existentes ou projetados.

Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de adequada. Isto provocará redução no consumo no de combustíveis e danos ao veículo;

Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento à vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a serem empregados, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacidade para a sua execução. Procurou – se também adotar um tipo de pavimento que não defere – se muito daquele existente na cidade.

Face ao exposto, projetou – se o pavimento com revestimento em paralelepípedos aproximadamente (10x12) cm sobre coxim de areia com espessura de 0,10 m, assentados sobre base estabilizada com 15 cm, após abertura da caixa da obra o solo será homogeneizado, compactado e regularizado.

A seção transversal tipo e o quadro "VIAS A SEREM PAVIMENTADAS" apresentadas na planilha – resumem o exposto:

Resumo Básico

1 - Reforço e base estabilizada, quando necessário, com altura média total de aproximadamente 15 cm.

2 - Calçamento – Paralelepípedos aproximadamente (10x12) cm sobre coxim de areia com espessura média de 10 cm.

3 - Meio Fio – Em Concreto tipo DNER.

Guias, Sarjetas e Sarjetões

A base sobre a qual serão assentados, as guias e executados as sarjetas e os sarjetões, será de arenoso com espessura de 10 cm prevista em projeto. As sarjetas em paralelepípedo conforme projeto.

As guias serão em meio-fio de concreto 13x30, moldado in loco com estrusora e serão assentados sobre o solo escavado, e após seu



assentamento deverá ser bem compactado para garantir a estabilidade da guia.

Testes Hidráulicos de Funcionamento

A critério da fiscalização, poderão ser realizadas testes hidráulicos de funcionamento do sistema pluvial constituído, principalmente para detectar:

- Ocorrência de pontos baixos sem esgotamento
- Correta declividade das sarjetas.
- Para simular as condições hidráulicas, pode-se usar água proveniente de carros pipas descarregadas nas sarjetas.

Dos Serviços (segurança)

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo escritório, com estrutura em barrotes de pinho fechado com compensado resinado de espessura igual a 12mm, e coberto com telhas de fibrocimento contendo salas para escritório, fiscalização, almoxarifado, refeitório, sanitários e área para depósito.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.

Dos Serviços (Sinalização Provisória)

Para maior segurança pode-se combinar com a construtora que utilize a sinalização provisória que talvez se faz necessária para promover a segurança tanto dos trabalhadores da obra, como para a população local, evitando assim acidentes e orientando também os transeuntes e o tráfego de veículos.

Compreende o fornecimento e assentamento de cercas de sinalização confeccionadas com suportes de madeira agreste (barrote, entroncas) com altura de 1,50m apoiados sobre base em concreto simples, nas dimensões mínimas (30x30x20) cm e ligados por fita zebra de sinalização em PVC.

Os suportes de madeira deverão ter um espaçamento máximo de 2,00m entre eles.

Abrange também a manutenção da sinalização durante o todo decorrer das obras.



Estão incluídas providências, junto aos órgãos de trânsito.

G- PROJETO DE DRENAGEM

Concepção do Sistema

A concepção do sistema de drenagem seguiu as condicionantes geométricas dos arruamentos no que diz respeito à largura, abaulamento da seção transversal, extensão existente e projetada e, cotas de cruzamento de ruas. Com trechos de declividades longitudinais, facilitou a implantação do sistema de drenagem possibilitando que o sistema de captação fosse o mínimo possível, ou seja, as condições topográficas do terreno tornam favorável à drenagem superficial aproveitando ao máximo a capacidade de escoamento de sarjeta.

Considerou-se pavimento do tipo paralelo conforme está indicado no levantamento planialtimétrico.

Aproveitou-se a capacidade máxima de esgotamento da sarjeta, admitindo-se para isto uma inclinação transversal da pista de 4% meio fio com o mínimo de 0,15 m e o máximo 0,16 m de "espelho" e conseqüentemente uma largura molhada de até 4 m.

Preliminares

O sistema de drenagem concebido tem finalidade aproveitar o máximo da capacidade das sarjetas, dirigindo as águas das chuvas para ponta de linha naturais de escoamento.

A concepção do sistema decorre da topografia da área onde as obras serão executadas e dos partidos urbanísticos e viários da cidade.

Alguns trechos serão utilizados tubos de concreto com juntas rígidas, bocas de lobo e pontos de visita conforme detalhe nos projetos, pois o escoamento superficial da rua além de receber a contribuição das vias existente, necessita ser canalizada ao sistema natural de drenagem existente.



ELEMENTOS DE CALCULO

Método utilizado

Os deflúvios foram avaliados pelo método racional. O citado método considerando, que a vazão máxima provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo e que ainda neste momento permaneça chovendo.

O método racional é sintetizando analiticamente pela expressão:

$$Q = cd CIA \text{ (l/s)}$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção)

cd = coeficiente de escoamento (%)

C = coeficiente de escoamento superficial

I = intensidade da chuva (l/s, ha).

A = área contribuinte (ha)

Estudo Hidrológicos

O estudo das chuvas intensas visa a obtenção de uma equação que relacione a intensidade da precipitação com o tempo de duração da chuva para diversos períodos de retorno, esta equação só pode ser obtida através de análise estatística de uma longa série de observações pluviográficas locais.

A partir dos estudos efetuados contidos na publicação "chuvas intensas Brasil", técnicos baianos estabeleceram uma equação para a cidade, cuja expressão é a seguinte:

$$I = \frac{3845,5 \cdot Tr^{0,163}}{(tc + 22)^{0,838}}$$

$$(tc + 22)^{0,838}$$

Onde:

I = intensidade da precipitação : (l/s*ha)

Tr = Período de retorno em anos

Tc = tempo de concentração, em minutos (adotado igual a duração da chuva)

PARÂMETROS DE PROJETO

Tempo de Retorno

A escolha dos períodos de das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, variam de acordo com a finalidade e a natureza das obras. Como Os rios decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

O período de retorno de 5 anos é de uso consagrado em drenagem urbana de áreas residências, e por esta razão foi a adotado.



Coefficiente de escoamento superficial ("RUNOFF").

Este parâmetro é o menos susceptível de determinações mais precisas, desde quando engloba alguns efeitos de difícil avaliação.
Face às características das áreas.

Crítérios e parâmetros básicos

Adotou-se os seguintes critérios e / ou parâmetros básicos para o projeto:

O tempo de concentração compreende um tempo inicial de entrada, definido como tempo requerido pelo escoamento superficial para fluir sobre a superfície, até atingir a seção considerada, e um tempo de percurso até o ponto em estudo. Adotou-se (tempo de concentração) $t_c = 5 \text{ min}$ para todas as seções, a favor da segurança; é o tempo mínimo necessário para que toda bacia esteja contribuindo para a vazão do ponto considerado.

A rigor, o tempo de concentração em sistemas de drenagem urbano, é calculado como sendo composto de duas parcelas, a saber:

Tempo de entrada, geralmente tomada igual a 5 min;

Tempo de percurso na galeria até o ponto de estudo. Esse tempo pode ser estimado a partir das características hidráulicas das sarjetas e das galerias, utilizando a equação de movimento da cinemática.

Período de Retorno

$T_r = 5 \text{ anos}$

A escolha dos períodos de retorno das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, varia de acordo com a finalidade e a natureza das obras, com os riscos decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

Intensidade da chuva Crítica

No cálculo da intensidade da chuva crítica, foi adotado os dados médios brasileiros.

Coefficiente de "run-off ou coeficiente de deflúvio"

Adotou-se o valor médio $C = 0,60$, considerando a natureza das superfícies de escoamento e os índices de previstos no projeto urbanístico, isto é supôs-se que 60% do volume total precipitado escoar superficialmente e vai até o sistema de galerias.



Determinação das Vazões

Na determinação das descargas ou vazões de dimensionamento, adotou-se o método racional, admitindo-se assim que a vazão de pico numa dada seção é proporcional à área que contribui para a mesma. Utilizou-se para estimativa de vazões de projeto este método, uma vez que a magnitude das áreas contribuintes se encontrava dentro dos limites de aplicação do referido método.

As vazões obtidas a montante de cada trecho encontra-se na planilha de cálculo de galerias pluviais, apresentada adiante, de acordo com os critérios utilizados.

A fórmula do método racional é apresentada analiticamente pela seguinte equação:

$Q = C \times I \times A$ em que:

Q = Deflúvio (l/s)

C = Coeficiente de escoamento superficial

I = Intensidade da chuva (1/seg há)

A = área contribuinte (há)

DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO

Das Sarjetas

As análises hidráulicas e o dimensionamento dos dispositivos de drenagem foram efetuados da forma:

Sarjetas do pavimento:

A capacidade de escoamento pelas sarjetas foi verificada mediante a equação de izzard, cuja expressão analítica tem o seguinte aspecto:

$$Q = \frac{375 \cdot Z \cdot (i^{1/2}) \cdot (Y^{8/3})}{n}$$

Onde:

Q = Vazão na sarjeta, l/s.

Y = altura d'água junto à face do meio fio

i = Declividade longitudinal, m/m.

n = coeficiente de rugosidade do pavimento, (0.016).

Z = inverso da declividade transversal em milímetros



H- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa da obra poderá ser em estrutura de madeira nas dimensões proporcionais de acordo com modelo fornecido pelo órgão competente, com área conforme planilha, fechada com zinco e sustentada por peças de madeira 6x12cm de forma que não ofereça riscos para a população

Limpeza da Obra

A limpeza da obra consistirá na limpeza de todo o terreno, com raspagem, ajuntamento e transporte para um aterro sanitário de toda a vegetação e lixo disposto no local da obra.

Retirada de Expurgo

A camada superficial da rua normalmente não pode ser utilizada para compor a base da rua pois apresenta muitas impurezas. Com espessura de aproximadamente 10 cm deverá ser escarificada e carregada, transportada e retirada para um bota fora.

Bota – fora

A retirada do local das obras dos materiais resultantes de escavações, demolições, limpeza do terreno e entulhos será feita através de caminhões basculantes carregados manualmente ou mecanicamente, e com destino previamente estabelecido pela fiscalização.

A medição dos materiais a serem transportados, será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas acrescidos de 30% para o empolamento do material.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS.

01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora

01 – carregadeira

02 – caminhões basculantes

Espalhamento do bota fora

Será executado com trator de esteiras de maneiras a não comprometer o equilíbrio ambiental existente, ou seja, não obstruir córregos, não facilitar o surgimento de erosões etc.



PAVIMENTAÇÃO

TERRAPLENAGEM

Serviços Topográficos

O acompanhamento topográfico deverá ser constante e contínuo durante a construção das obras.

Far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação da caixa de ruas atendendo ao especificado em projeto.

Para drenagem far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m no eixo do caminhamento.

Ao longo e fora da diretriz do eixo da rua serão fixados RN's (Referências de Nível) a cada 20,00m que serão nivelados com precisão de 1mm.

Todos os serviços a serem executados serão locados e nivelados rigorosamente de acordo com o Projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

Será mantido no trecho, RN's, comprobatórios, devidamente protegidos, ou assinalados em pontos fixos, tais como postes.

As locações serão realizadas com a utilização da boa técnica de uso corrente para serviços correlatos, com a elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, planilhas de cubação, marcação de off-sets, relocação e nivelamento do eixo e bordos.

A medição dos serviços topográficos e cadastramento de rede será feita por metro linear de serviços realmente executados.

Escavação Mecânica para Abertura de Caixa de Rua

Após a locação da caixa da rua por equipe de topografia, obedecendo às determinações do projeto, deverá ser utilizado trator de esteira equipado com escarificador, escavando e empilhando o material em local que facilite o bota fora.



Corte

O corte deverá acontecer sempre que necessário e conforme projeto para facilitar o nivelamento do pavimento e o escoamento da água completando assim o perfeito nível da base da rua.

Aterro

Também como o aterro deverá ocorrer sempre que necessário para corrigir as imperfeições e facilitar o nivelamento do terreno facilitando o escoamento da água e completando assim o perfeito nível da base da rua, todo o material de corte e aterro deverá ser transportado para o bota-fora ou para a obra.

Equipamentos a Serem Utilizados

- 01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora
- 01 - carregadeira
- 02 - caminhões basculantes
- 03 - Compactador vibratório

A medição dos cortes e aterros será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas.

Regularização, Escarificação e Compactação de Base e Sub-base

Após a escavação da caixa da rua e efetuado o nivelamento por uma equipe de topografia, deverá ser executada a regularização e escarificação com profundidade máxima de 0,15m, corrigindo caso necessário a umidade do solo e processa-se a compactação.

Equipamentos a serem utilizados:

- 01 - Motoniveladora com escarificador
- 02 - Grade de disco
- 03 - Rolo vibrador
- 04 - Trator de pneus
- 05 - Caminhão pipa

OBS: A depender do local da rua, se as casas do entorno forem muito próxima a lateral da rua e/ou muito antigas não pode-se utilizar rolo compactador que gere muita vibração, nesse caso a compactação pode ser feita com caminhão basculante 02 eixos carregado executando o mesmo processo que o rolo compactador.



Os serviços de regularização, escarificação e compactação serão medidos conforme planilha.

Colchão de areia, solo para assentamento do paralelo.

Considerou-se nestas especificações como colchão de areia em terrenos de baixa capacidade de suporte, os serviços a seguir enumerados:

- Escavação, carga, transporte e descarga da areia
- Espalhamento da areia no caixão da rua
- Umedecimento da areia
- Adensamento da areia
- Regularização da plataforma acabada
- Serão utilizadas areias de jazidas, desde que o diâmetro efetivo (d_{10}) dos materiais seja maior ou igual a 0,03mm e que apresente um coeficiente de uniformidade ($C = D_{60} / D_{10}$) entre 4 e 5.
- O percentual de finos passando na peneira nº 200 não deve ultrapassar o limite de 5%.

A curva granulométrica não deverá apresentar descontinuidades. Poderão ser utilizados pedregulhos ou areias pedregulhosas desde que sejam obedecidas as restrições acima mencionadas.

Nos locais onde foram removidos os solos moles ou massapê para fundação dos aterros, e não sendo possível rebaixar o nível d'água através de vaías de drenagem ou outros processos comuns, a cava será preenchida com material drenante, com a finalidade de melhorar a fundação no diz respeito à sua capacidade de suporte e drenagem, alívio de pressões neutras e conseqüentes aceleração dos adensamentos prováveis além de evitar a ruptura do corpo do aterro causada por deformações diferenciais excessivas na fundação.

A areia proveniente da jazida indicada será lançada e espalhada na cava na altura estabelecida em projeto. Logo após será adensada por passagem de esteira de trator de porte médio a pesado. O número de passagens por faixa coberta pela esteira será no mínimo três.

Serão feitas verificações de conformação geométrica numa malha de 20 x 20m. As características físicas da areia, explicitadas anteriormente, deverão ser verificadas com a frequência de no mínimo uma determinação granulométrica por dia. Esta coleta objetiva o cálculo do coeficiente de uniformidade e do percentual que passa na peneira nº 200 para cada jazida de areia utilizada.

Equipamentos a serem utilizados :

- Trator de esteira porte médio a pesado
- Pá carregadeira
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa



A medição do colchão de areia será feita em metro cúbico de material compactado, obtido através das áreas calculadas com base nas seções transversais estabelecidas em projeto.

Aterro compactado com material de empréstimo

Será utilizado nos locais onde houver correções no "grade" através de aterro, todo e qualquer material de 1ª e 2ª categoria conforme classificação definida pelo DNER, através da Especificação DNER-ES-T3-70 integrante das especificações Gerais para Obras Rodoviárias.

O espalhamento do material nas áreas de aterro será feito em camada máxima de 20cm de espessura (material não compactado).

Este espalhamento será sempre feito com a declividade necessária para o imediato escoamento de águas pluviais, no mesmo sentido previsto no projeto para a área.

Após o material ter sido espalhado nas áreas de aterro em camadas de 20cm, será feita a compactação uniforme, até ser atingido o grau de adensamento a 90% do proctor intermediário (Método de Ensino DNER-DPT-M48-64).

Se a umidade do solo não se situar nas proximidades da umidade ótima, o material deverá receber água por meio de carro tanque.

Ocorrendo, no trecho, aterros, que por umidade excessiva não tenham permitido o grau de compactação especificado ("Borrachudo"), tais trechos deverão ser escarificados e após aeração conveniente, espalhados e compactados.

Na comprovação de compactação, serão admitidos resultados individuais entre 90 e 95% do proctor intermediário, desde que a média dos resultados, a critério da Fiscalização, seja igual ou maior que 95% do proctor intermediário. A comprovação será feita pelo "Método do frasco de areia" (DNER-DPT-M-92-64).

Caso a média dos resultados seja inferior a 95% do proctor intermediário, ou caso haja resultado individuais abaixo de 90% o trecho ao qual se referem os resultados, deverá ser novamente compactado

Equipamentos a serem utilizados :

- 01 – Motoniveladora
- 02 – Grade de disco
- 03 – Trator de pneus
- 04 – Rolo pé de carneiro
- 05 – Caminhão pipa
- 06 – Caminhão basculante

A medição será por metro cúbico de solo compactado a 100% do proctor simples. O volume será obtido pela aplicação da média das áreas, calculadas com base nas seções transversais obtidas por nivelamento geométrico.



INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO

Fornecimento e assentamento de meio-fio

O meio-fio será de Concreto simples padrão DNER, assentado sobre solo escavado.

O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente ao "grade" e ao alinhamento definido pelo projeto e somente serão assentados após conclusão das obras subterrâneas de drenagem adjacentes a critério da Fiscalização.

O rejuntamento dos meios-fios será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 (cimento, areia grossa) em volume. Cuidado especial deve merecer o acabamento da junta com relação as faces dos meios-fios adjacentes. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

Fornecimento e Assentamento de Pavimento em Paralelepípedo

Após a execução das etapas de escavação compactação do sub-leito, colchão de areia base etc. e estando o leito devidamente nivelado conforme os perfis longitudinais e transversais, com inclusive os meios-fios já assentados, iniciará-se o assentamento dos pavimentos em paralelepípedo, obedecendo-se as seguintes etapas:

1 – Espalhamento e regularização do colchão de areia com espessura média de 10 cm (material solto).

2 – Após a execução da base em areia, os pavimentos serão assentados com o uso de gabaritos e linha de nível, e sua disposição de arrumação surgirá os detalhes do projeto executivo, especialmente no que se refere a cruzamento, curvas, etc.

As juntas terão 2cm de espessura, em média.

3 – Além da disposição de assentamento, será rigorosamente observado o abaulamento do pavimento previsto nos detalhes do projeto para as devidas situações ocorrentes.

4 – Após o assentamento dos pavimentos colchão de areia será umedecido ao nível de adensamento máximo quando então e simultaneamente o trecho será comprimado por meios de placas vibratórias ou soquetes de madeira.

5 – Compactado o trecho de pavimento, será feito o rejuntamento dos mesmos, imediatamente após novo umedecimento do colchão de areia. Utilizar-se-á neste rejuntamento argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 que deverá ser espalhada com uma espessura de 2cm sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.

A medição será feita por metro quadrado de pavimento assentado, de acordo com o projeto e especificações de resistência.



CALÇADA EM CONCRETO E CIMENTADO DOS PASSEIOS EXTERNOS, MEIO-FIO E DRENAGEM.

PASSEIO EXTERNO

Serão executados concreto com traço 1:3:5 de cimento, areia e pedra britada e espessura 7cm com requadro de painéis de 1,0 x 1,2m.
Adotar ripas de peroba com 1,0 x 0,07m.

O terreno deverá ser apiloados fortemente. Nos pontos em que se apresentar úmido, os solos de má qualidade deverão ser removida e substituída por material mais resistente.

Os sarrafos dos requadros de madeira serão apoiados através de pontaletes de madeira ou barra de aço de ferro 3/8" com comprimento de 30cm, cravada uma em cada lado e espaçadas no máximo de 100cm ou a metade do vão de cada quadro mantendo firme no solo os sarrafos.

Os requadros de madeira deverão ser montados mantendo-se a declividade mínima de 1.0% em direção a canaletas ou pontos de escoamento de água.

Os requadros de madeira deverão ser assentados de maneira a suportar sem deformação a pressão do concreto lançado e de modo que após a concretagem as juntas fiquem perfeitamente alinhadas sem interrupção.

A concretagem deverá ser executada em quadros alternados em etapas de maneira a permitir a retirada das formas antes da etapa subsequente.

Respeitado o tempo mínimo de cura do concreto e retirado cada quadro deverá ser aplicada junta de dilatação à base de mastigue, nas faces deformadas, dando-se após o prosseguimento à etapa seguinte.

O concreto lançado deverá ser desempenado com ferramenta apropriada para resultar uma superfície lisa.

Obs: poderá ser utilizado jutas secas, na ausência de contenção interna dos passeios deverá ser utilizado contenção através de bloco cerâmico conforme detalhe construtivo.

Sinalização

Serão utilizadas sinalização a vertical onde teremos:

-**Sinalização vertical** através de placas em chapa de aço adesivos retro reflexivo e poste de aço galvanizado conforme planilha orçamentária.

ACESSIBILIDADE

A acessibilidade deverá seguir a legislação vigente, será através da execução de rampas, passeios e instalação de piso tátil 25x25 de concreto. Onde as rampas e passeios devem seguir as dimensões mínimas de projeto, não serem



distantes uma da outra em um percurso maior que 40m. Deverá ser instalado conforme detalhes construtivos piso tátil direcional em todo sentido longitudinal do passeio, os pisos de alerta serão sempre utilizados quando houver alterações de nível ou de percurso, conforme detalhe de projeto.

RAMPAS

As rampas deverão ser instaladas de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade, com distância máxima de 40m entre si. Podendo ser relocadas caso necessário por coincidir com algum obstáculo e nas frentes de garagem as rampas podem ter seu patamar central estendido de modo a seu rebaixamento também servir de acesso dos veículos às residências. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR de acessibilidade em vigor.

PISO TÁTIL

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004, e serão em concreto com a resistência necessária para este uso. O piso tátil deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços relativos ao movimento de terra consistirão nas escavações de valas, escoramento de valas, caso necessário, esgotamento de valas, caso necessário, bem como na execução de aterros compactados.

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume a remover, visando-se sempre o máximo rendimento e economia.

Quando forem necessárias, serão posicionadas, em pontos estratégicos, bombas de imersão utilizadas no esgotamento de águas provenientes de chuvas ou de lençol freático, pontos estes escolhidos para que não interfiram nos serviços de construção. O esgotamento será realizado de forma que as águas não retornem à vala e nem empocem nas proximidades. As valas receberão escoramento ou não, dependendo da natureza geotécnica do solo a escavar identificada através de sondagens preliminares ou durante o serviço, sob responsabilidade da empreiteira.

Os materiais provenientes da escavação serão depositados no lado oposto aos dos piquetes topográficos, a uma distância pelo menos 0,50m de afastamento



desta para posterior reutilização. Se inservíveis ou ocorrendo excesso, serão removidos para o bota-fora. Esta carga será realizada pela retroescavadeira utilizada na escavação e transporte feito por caminhões basculantes.

O solo de fundação, a critério da Prefeitura poderá ser substituído por outro adequado, devidamente compactado, a fim de melhorar as condições de trabalho do solo natural.

Após o assentamento dos tubos, será realizado o reaterro, onde será utilizado o próprio material das escavações.

De maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m.

Após a execução de aterro, todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado será removido ao bota-fora, efetuando-se a carga mecanizada em caminhão basculante, o transporte e descarga do material e espalhamento do mesmo.

ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

Os serviços de assentamento de tubos, peças e acessórios serão executados nas galerias de águas pluviais com o emprego de tubos em concreto armado tipo macho-fêmea, armados com duas camadas de tela em aço CA-50, fabricados de acordo com as normas, nos diâmetros indicados no Projeto.

Estes materiais serão transportados em caminhões devidamente adaptados para a acomodação dos tubos e descarregados manualmente nos locais definidos previamente, preparados e nivelados.

Durante a descarga, será feita uma inspeção visual para detectar possíveis defeitos, como trincas e lascas, e indicações do fabricante quanto à identificação, diâmetro e ano de fabricação.

Os tubos serão assentados em terreno devidamente regularizado e compactado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de maneira que proporcionem estanqueidade das águas pluviais.

Conforme demonstrado em projeto serão executados estrategicamente posto de visitas e bocas de lobo conforme dimensões constantes em projeto.

5 – CONTEÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

A contenção em concreto será executado no final da tubulação de drenagem de modo a evitar erosões. A execução das contenções será em pedra argamassada, com cimento e areia, garantindo a perfeita amarração, e vedação, respeitando as medidas de projeto.

Limpeza da Obra

A limpeza da obra consistirá na remoção de todo o entulho, lixo, e materiais que não foram aplicados na execução da obra.

Assinado de forma digital
por ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520
Dados: 2022.02.04
11:48:13 -03'00'